

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1999  
**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Celino Cardoso  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de maio de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
01001 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.140.000,00	
TOTAL	1	1.140.000,00	
FUNCAIONAL - PROGRAMÁTICA			
01.001.0001.2001 ELABORAÇÃO LEGISLATIVA		1.140.000,00	
TOTAL	1	1.140.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
01001 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
3 4 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	275.000,00	
3 4 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PESS. JURÍDICA	1	60.000,00	
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	805.000,00	
TOTAL	1	1.140.000,00	
FUNCAIONAL - PROGRAMÁTICA			
01.001.0001.2001 ELABORAÇÃO LEGISLATIVA		940.000,00	
01.001.0001.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1	200.000,00	
TOTAL	1	1.140.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	2.328.778,00	2.328.778,00	0,00
TOTAL GERAL	2.328.778,00	2.328.778,00	0,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
01001 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
3 4 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	275.000,00	
3 4 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PESS. JURÍDICA	1	60.000,00	
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	805.000,00	
TOTAL	1	1.140.000,00	
FUNCAIONAL - PROGRAMÁTICA			
01.001.0001.2001 ELABORAÇÃO LEGISLATIVA		940.000,00	
01.001.0001.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1	200.000,00	
TOTAL	1	1.140.000,00	

**DECRETO Nº 44.003, DE 20 DE MAIO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Padre Anchieta-Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.328.778,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Fundação Padre Anchieta-Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1999  
**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Celino Cardoso  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de maio de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12045 FUND. PE. ANCHIETA-CTRO. PTA. RÁDIO-TV. EDUC.			
3 4 90 27 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	456.259,00	
3 4 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	1.872.519,00	
TOTAL	1	2.328.778,00	
FUNCAIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.048.0137.2156 DIVULGAÇÃO CULTURAL		2.328.778,00	
TOTAL	1	2.328.778,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12045 FUND. PE. ANCHIETA-CTRO. PTA. RÁDIO-TV. EDUC.			
TOTAL	1	2.328.778,00	
FUNCAIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		2.328.778,00	
TOTAL	1	2.328.778,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12045 FUND. PE. ANCHIETA-CTRO. PTA. RÁDIO-TV. EDUC.			
TOTAL	1	2.328.778,00	
FUNCAIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		2.328.778,00	
TOTAL	1	2.328.778,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12045 FUND. PE. ANCHIETA-CTRO. PTA. RÁDIO-TV. EDUC.			
TOTAL	1	2.328.778,00	
FUNCAIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		2.328.778,00	
TOTAL	1	2.328.778,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	2.328.778,00	2.328.778,00	0,00
TOTAL GERAL	2.328.778,00	2.328.778,00	0,00

**DECRETO Nº 44.004, DE 20 DE MAIO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.006.251,00 (Dois milhões, seis mil, duzentos e cinquenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1999  
**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Celino Cardoso  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de maio de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
10000 SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.			
10001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5	678.625,00	
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	251.761,00	
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5	1.075.865,00	
TOTAL	5	2.006.251,00	
FUNCAIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0020.1151 DESENV. CIENTÍFICO TECNOL. E EDUCACIONAL		2.006.251,00	
TOTAL	5	2.006.251,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
10000 SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.			
TOTAL	5	930.386,00	
MAIO		930.386,00	
TOTAL	5	1.075.865,00	
MAIO		1.075.865,00	
TOTAL GERAL		2.006.251,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 1	2.006.251,00	2.006.251,00	0,00
TOTAL GERAL	2.006.251,00	2.006.251,00	0,00

**DECRETO Nº 44.005, DE 20 DE MAIO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 57.550,00 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), suplementar ao orçamento da Fun-

dação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1999  
**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Celino Cardoso  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de maio de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
38000 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045 FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP			
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4	57.550,00	
TOTAL	4	57.550,00	
FUNCAIONAL - PROGRAMÁTICA			
15.081.0015.2263 RECUPERAÇÃO SOCIAL DO PRESO		16.360,00	
15.081.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	4	16.360,00	
15.081.0024.2864 INFORMÁTICA	4	30.910,00	
TOTAL	4	57.550,00	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
38000 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045 FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP			
4 5 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	4	47.270,00	
4 5 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4	10.280,00	
TOTAL	4	57.550,00	
FUNCAIONAL - PROGRAMÁTICA			
15.081.0015.2263 RECUPERAÇÃO SOCIAL DO PRESO		47.270,00	
15.081.0024.2864 INFORMÁTICA	4	47.270,00	
TOTAL	4	10.280,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
38000 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045 FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP			
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4	57.550,00	
MAIO		57.550,00	
TOTAL	4	57.550,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
38000 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045 FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP			
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4	57.550,00	
MAIO		57.550,00	
TOTAL	4	57.550,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
38000 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045 FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP			
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4	57.550,00	
MAIO		57.550,00	
TOTAL	4	57.550,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	57.550,00	57.550,00	0,00
TOTAL GERAL	57.550,00	57.550,00	0,00

**DECRETO Nº 44.006, DE 20 DE MAIO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 39.256,00 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1999  
**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Celino Cardoso  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de maio de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17005 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	39.256,00	
TOTAL	1	39.256,00	
FUNCAIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.066.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		28.256,00	
02.066.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1	28.256,00	
TOTAL	1	11.000,00	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCAIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17005 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	39.256,00	
TOTAL	1	39.256,00	
FUNCAIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.066.0376.2250 REGISTRO DE COMÉRCIO		39.256,0	